

Dispõe sobre empréstimo Bancário e dá outras providências.

DJALMA WASHINGTON RODRIGUES NUNES, Prefeito Municipal de Jambuí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Jambuí decreta e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, um empréstimo, até a importância de \$- 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) destinado a aquisição de um trator conjunto, uma moto-niveladora e um ônibus/ para transporte de escolares.

ARTIGO 2º - Fica expressamente autorizada a inclusão, no contrato que for celebrado, de todas as cláusulas e condições adotadas em operações dessa natureza, e de modo especial, as seguintes:

- a) Prazo máximo de 10 (dez) anos, com resgate em prestações mensais de juros e amortização pela tabela "Price", a partir do termo das operações financiadas;
- b) Juros de 9% (nove por cento) ao ano, contado desde o recebimento da 1ª parcela do empréstimo, sujeitos a majoração de 1% (um por cento), na falta de pagamento, nos prazos estipulados, das prestações de juros e amortização do empréstimo, vigorando o aumento durante o período do atraso;
- c) Garantia das Rendas proveniente da Taxa Rodoviária e das demais reunidas no município, inclusive o excesso de arrecadação devida pelo Estado, nos termos do artigo 67, da Constituição Estadual;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do débito, para atender as despesas de execução judicial, no caso de inadimplemento do contrato por qualquer das partes.

ARTIGO 3º - As Leis Orçamentárias consignarão verbas especiais, para o pagamento de juros e amortização do financiamento.

ARTIGO 4º - Para cumprimento e efetivação da garantia / de que trata a alínea "c" parte final do artigo 2º, fica a Prefeitura Municipal autorizada a conferir a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, os poderes necessários para o recebimento da contribuição, de que trata o artigo 67, da Constituição Estadual, devendo a Caixa entregar/ ao Município o total das quotas que receber, ou o saldo respectivo, na hipótese de atraso no pagamento das prestações do empréstimo.

ARTIGO 5º - Fica aberto na Contadaria Municipal, um Crédito Especial, de R\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), para ocorrer/ às despesas de escritura e outras, de efetivação do empréstimo autorizado, no artigo 1º, e ao pagamento dos juros no corrente exercício e / no exercício de 1954, sobre as parcelas que forem entregues pela Caixa Econômica do Estado, referentes ao mesmo empréstimo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do presente crédito, será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se neste exercício de / 1954.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambeiro,

em 25 de Novembro de 1953.

DJALMA WASHINGTON RODRIGUES NUNES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 25 de Novembro de 1953.